

EDITAL Nº 45/2024/SEED/GAB/RR**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTE/INSTRUTOR E SUPERVISOR/INSTRUTOR PARA ATENDER DEMANDAS DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSOR ANTONIO DE PINHO LIMA – CEEPPAPL E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DA SEED-RR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 270-P de 08/04/2024, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTE/INSTRUTOR E SUPERVISOR/INSTRUTOR PARA ATENDER DEMANDAS DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROF. ANTONIO DE PINHO LIMA – CEEPPAPL E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DA SEED-RR**, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Estadual nº 323/2001, modificada pela Lei Estadual nº 807/2011.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado será realizado pela SEED/RR, sob a coordenação e supervisão da Comissão Geral Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados, operacionalizado por Subcomissões, para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTE/INSTRUTOR E SUPERVISOR/INSTRUTOR PARA ATENDER DEMANDAS DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROF. ANTONIO DE PINHO LIMA – CEEPPAPL E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA SEED-RR**.

1.2. O **Docente/Instrutor** contratado, desenvolverá suas atividades nas escolas da rede pública estadual de ensino na capital Boa Vista e nas sedes dos municípios de Caracará e Mucajaí, de acordo com o interesse da Administração Pública.

1.3. O **Supervisor/Instrutor** desenvolverá suas atividades nos campos de estágio determinado pela Gerência de integração Escola Empresa do CEEPPAPL.

1.4. Este Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e posteriores alterações, caso existam. Todas as publicações estarão disponíveis no <https://seedr.ikhon.com.br/cadastrousuarioexterno/servico2.aspx> no Diário Oficial do Estado de Roraima – DOE/RR (endereço eletrônico www.imprensaoficial.rr.gov.br).

1.5. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de 28 (vinte e oito) Docente/Instrutor e 6 (seis) Supervisor/Instrutor para atender demandas do Centro Estadual de Educação Profissional Prof. Antônio de Pinho Lima - CEEPPAPL e **Formação de Cadastro Reserva da SEED-RR, com previsão orçamentária anual de R\$ 2.245.741,27** (dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos).

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado no <https://seedr.ikhon.com.br/cadastrousuarioexterno/servico2.aspx> e no Diário Oficial do Estado de Roraima-DOE/RR (www.imprensaoficial.rr.gov.br).

1.7. É reservado à SEED/RR o direito de contratar a quantidade de profissionais que atenda ao interesse, necessidades e previsões deste Edital.

1.8. A seleção será por meio da avaliação de títulos disposta no subitem 7.6.1 deste Edital.

1.9. Este Processo Seletivo Simplificado terá a vigência até 30/12/2024, podendo ser aditivado se houver alteração do Calendário Escolar, para atender a conclusão do ano letivo.

1.10. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado no <https://seedr.ikhon.com.br/cadastrousuarioexterno/servico2.aspx> e no Diário Oficial do Estado de Roraima-DOE/RR (www.imprensaoficial.rr.gov.br).

1.11. Caberá ao candidato a total responsabilidade de conhecer e aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao certame, não lhe cabendo, desta forma, alegação de desconhecimento.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1. O (a) candidato (a) deverá:

- a) ter idade mínima de 18 anos no ato da inscrição;
- b) ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a) conforme legislação vigente;
- c) possuir diploma de conclusão do curso superior na área pretendida, expedido ou revalidado por instituição brasileira credenciada com Histórico Acadêmico correspondente;
- d) estar com o registro regularizado junto ao Conselho Profissional da Classe;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino); e
- e) Certidão de Antecedentes Criminais (âmbito federal e estadual).

2.2. No caso de nacionalidade portuguesa, na forma da Lei, comprovar reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, §1º da Constituição e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72.

3. DO CARGO, HABILITAÇÃO E ATRIBUIÇÕES E LOCAIS DE ATUAÇÃO

3.1. A jornada de trabalho compreenderá 30 (trinta) horas semanais para Supervisor de Estágio e 30 (trinta) horas semanais para o Docente/Instrutor.

3.2. Os interessados aos cargos de Docente/Instrutor e Supervisor/Instrutor, deverão optar por apenas uma das áreas de atuação dentre as dispostas neste Edital e cumprir com as exigências previstas na legislação que as regulamentam.

3.3. Funções, atribuições e habilitações das categorias profissionais, encontram-se descritas a seguir:

FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Docente/Instrutor Bacharel em Administração	Curso Superior em Administração, com registro no Conselho Regional de Administração – CRA/RR	Ministrar aulas teóricas e teórico/práticas no campo da Administração, bem como desenvolver nos estudantes competências e habilidades de planejamento, e execução de atividades de uma organização nos mais diversos segmentos, com o uso de ferramentas de gestão financeira, de pessoas, de marketing e de produção de forma sustentável; participar de reuniões convocados pela Gerência Técnico Pedagógica – GTP. Além das atribuições descritas acima, deverá seguir orientação determinada pela gestão do CEEPPAL/SEED/RR e cumprir com demais atividades correlatas.
Docente/ Instrutor/Bacharel em Engenharia de Alimentos ou Tecnólogo em Agroecologia com Habilitação em Tecnologia de Alimentos	Curso Superior em Engenharia de Alimentos, Tecnólogo em Agroecologia com Habilitação em Tecnologia de Alimentos	Ministrar aulas teóricas e teórico/práticas no campo da alimentação sustentável, Políticas Públicas na Alimentação Escolar, aquisição, conservação e armazenamento dos alimentos; participar de reuniões convocados pela Gerência Técnico Pedagógica – GTP. Além das atribuições descritas acima, deverá seguir orientação determinada pela gestão do CEEPPAL/SEED/RR e cumprir com demais atividades correlatas.
Docente/ Instrutor/Bacharel em Farmácia	Curso Superior em Farmácia com Registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF/RR	Ministrar aulas teóricas e teórico/práticas no campo da Farmácia, nos processos de assistência farmacêutica, na preparação de produtos farmacêuticos e afins; participar de reuniões convocados pela Gerência Técnico Pedagógica – GTP. Além das atribuições descritas acima, deverá seguir orientação determinada pela gestão do CEEPPAL/SEED/RR e cumprir com demais atividades correlatas.
Docente/ Instrutor/Bacharel em Enfermagem	Curso Superior em Farmácia, com registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/RR	Ministrar aulas teóricas e teórico/práticas no campo das Bases Biológicas aplicadas à Saúde e Biossegurança; participar de reuniões convocados pela Gerência Técnico Pedagógica – GTP. Além das atribuições descritas acima, deverá seguir orientação determinada pela gestão do CEEPPAL/SEED/RR e cumprir com demais atividades correlatas.
Docente/ Instrutor/Bacharel em Ciências Contábeis	Curso Superior em Ciências Contábeis, com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC/RR	Ministrar aulas teóricas e teórico/práticas no campo da área de processos administrativos e contábeis; Crédito e Débito; Contas e Balanços; Matemática Financeira; estão de Finanças Pessoais e dentre outros que o curso requerer; participar de reuniões convocados pela Gerência Técnico Pedagógica – GTP. Além das atribuições descritas acima, deverá seguir orientação determinada pela gestão do CEEPPAL/SEED/RR e cumprir com demais atividades correlatas.
Docente/ Instrutor/Bacharel em Direito	Curso Superior em Direito, com registro no Conselho Regional de Direito – OAB/RR	Ministrar aulas teóricas e teórico/práticas no campo da área do Direito; desenvolvendo nas estudantes competências básicas para o trabalho de suporte técnico jurídico e administrativo; participar de reuniões convocados pela Gerência Técnico Pedagógica – GTP. Além das atribuições descritas acima, deverá seguir orientação determinada pela gestão do CEEPPAL/SEED/RR e cumprir com demais atividades correlatas.
Docente/ Instrutor/Bacharel em Psicologia	Curso Superior Psicologia, com registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP/RR	Ministrar aulas teóricas e teórico/práticas no campo da Psicologia: com foco em recursos humanos; ética; comportamento humano; liderança; trabalho em equipe; responsabilidade, autoestima; negociação; criatividade; organização no trabalho; abordagens e teorias psicológicas; participar de reuniões convocados pela Gerência Técnico Pedagógica – GTP. Além das atribuições descritas acima, deverá seguir orientação determinada pela gestão do CEEPPAL/SEED/RR e cumprir com demais atividades correlatas.
Supervisor/Instrutor/ Bacharel em Direito	Curso Superior em Direito, com registro no Conselho Regional de Direito – OAB/RR	Ministrar aulas teóricas e teórico/práticas no campo da área do Direito; Acompanhar o estudante/estagiário na realização das atividades em seu campo de estágio; elaborar o Plano de Atividades em conjunto com o Supervisor da Empresa Concedente de Estágio; orientar os estudantes/estagiários quanto ao preenchimento das fichas de atividades desenvolvidas no estágio; promover momentos de reflexão crítica juntamente com os estudantes/estagiários, zelando pela qualidade das atividades; acompanhar e avaliar o rendimento dos estudantes/estagiários; participar de reuniões convocados pela Gerência Técnico Pedagógica – GTP. Além das atribuições descritas acima, deverá seguir orientação determinada pela gestão do CEEPPAL/SEED/RR e cumprir com demais atividades correlatas.
Supervisor/Instrutor/ Bacharel em Administração	Curso Superior em Administração, com registro no Conselho Regional de Administração – CRA/RR	Ministrar aulas teóricas e teórico/práticas no campo da Administração; Acompanhar o estudante/estagiário na realização das atividades em seu campo de estágio; elaborar o Plano de Atividades em conjunto com o Supervisor da Empresa Concedente de Estágio; orientar os estudantes/estagiários quanto ao preenchimento das fichas de atividades desenvolvidas no estágio; promover momentos de reflexão crítica juntamente com os estudantes/estagiários, zelando pela qualidade das atividades; acompanhar e avaliar o rendimento dos estudantes/estagiários; participar de reuniões; participar de reuniões convocadas pela Gerência Técnico Pedagógica - GTP. Além das atribuições descritas acima, deverá seguir orientação determinada pela gestão do CEEPPAL/SEED/RR e cumprir com demais atividades correlatas.

3.4. O não cumprimento das atribuições acarretará rescisão contratual.

4. DAS VAGAS

4.1. À pessoa com deficiência (PcD) é assegurado o direito de candidatar-se a uma das vagas desde que a deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo.

4.2. Do total das vagas existentes, 10% (dez por cento) serão reservadas, às pessoas com deficiência, nos termos do §3º, Artigo 5º da Lei Complementar nº. 053, de 31 de dezembro de 2001, sendo obrigatória a apresentação de atestado ou laudo médico com expressa referência ao respectivo código da Classificação Internacional de Doenças - CID-10.

4.3. Não havendo candidatas (as) aprovados (as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as) classificados (as), observada a ordem de classificação fina e necessidade da SEED-RR.

4.4. Após o preenchimento das vagas, os demais classificados em ordem decrescente, formarão o Cadastro Reserva da SEED-RR.

4.5. As vagas para o certame estão dispostas conforme segue abaixo:

MUNICI- PIO	CARGOS	QTD. VAGAS		
		AC	PcD	Total
Boa Vista	Docente/Instrutor Bacharel em Administração	10	01	11
	Docente/Instrutor Bacharel em Engenharia de Alimentos ou Tecnólogo em Agroecologia com Habilitação em Tecnologia de Alimentos	02	00	02
	Docente/Instrutor Bacharel em Farmácia	02	00	02
	Docente/Instrutor Bacharel em Enfermagem	01	00	01
	Docente/Instrutor Bacharel em Ciências Contábeis	02	00	02
	Docente/Instrutor Bacharel em Direito	03	00	03
	Docente/Instrutor Bacharel em Psicologia	01	00	01
	Supervisor/Instrutor Bacharel em Direito	01	00	01
	Supervisor/Instrutor Bacharel em Administração	04	00	04
Caracarái	Docente/Instrutor Bacharel em Administração	01	00	01
	Docente/Instrutor Bacharel em Ciências Contábeis	02	00	02
	Supervisor/Instrutor Bacharel em Administração	01	00	01
Mucajaí	Docente/Instrutor Bacharel em Farmácia	02	00	02
	Docente/Instrutor Bacharel em Enfermagem	01	00	01
TOTAL DE VAGAS		33	01	34

Legenda: AC = Ampla Concorrência/PcD = Pessoa com Deficiência

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas única e exclusivamente por meio do portal no seguinte endereço eletrônico onde o candidato deve se cadastrar https://seedrr.ikhon.com.br/cadastrousuarioexterno/cadastro_novo.aspx após cadastrado o usuário deverá clicar no link abaixo para realizar sua inscrição, <https://seedrr.ikhon.com.br/cadastrousuarioexterno/servico2.aspx> ou ir em nova solicitação e no campo de pesquisa, pesquisar pelo serviço **SELETIVO** e clicar na lupa para filtrar o resultado da busca e selecionar o serviço **SELETIVO CENTRO PROFISSIONAL ANTONIO DE PINHO** nos dias 25, 26, 27, 28 e 29/04/2024, encerrando impreterivelmente, às 23he59min do último dia conforme definido no cronograma (Anexo I).

5.2. Documentos obrigatórios:

a) CPF;

b) documento de identificação (com foto): serão considerados os expedidos pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.) por órgão público (que por Lei Federal, valham como identidade), passaporte brasileiro, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto);

c) certidão de quitação eleitoral emitida no endereço eletrônico (www.tre-rr.jus.br) ou comprovante de votação, da última eleição (2022);

d) comprovante de residência atualizado;

e) comprovante de quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);

f) diploma ou Declaração de conclusão do curso superior na área pretendida com Histórico Acadêmico, expedido ou revalidado por instituição brasileira credenciada;

g) registro junto ao Conselho Profissional da Classe, com comprovante de regularidade do mesmo;

h) Certidão de Antecedentes Criminais (âmbito federal <https://sistemas.trfl.jus.br/certidao/#/solicitacao> e estadual <https://certidao.tjrr.jus.br/certidao/pages/certidao/certidao-negativa>)

i) Comprovante de Tempo de Serviço:

1. se da iniciativa privada: página com foto, frente e verso, da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, como também as páginas que comprovem o tempo de serviço na área pretendida;

2. se da Administração Pública: declaração ou Certidão de Tempo de Serviço na área pretendida, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do respectivo órgão.

5.3. Todos os documentos deverão estar legíveis e sem rasuras.

5.4. Será indeferido qualquer pedido de inclusão de documento após a inscrição.

5.5. Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.6. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, na Ficha de Inscrição, a área de atuação pretendida, conforme item 4.5, deste Edital.

5.7. A duplicidade de inscrição acarretará em eliminação do (a) candidato (a) no certame.

5.8. Ao candidato inscrito implicará a total responsabilidade de conhecer as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao certame, não lhe cabendo, desta forma, alegação de desconhecimento.

5.9. O recebimento da documentação no ato da inscrição não desobriga o candidato a comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a

todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital, sob pena de eliminação do certame ou cancelamento do contrato.

5.10. A SEED/RR não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo incorreto preenchimento da Ficha de Inscrição que forem incompletas e implicar em desclassificação.

5.11. Diplomas, certificados, declarações, titulações acadêmicas devem ser obrigatoriamente, acompanhadas de Histórico Escolar/Acadêmico. No caso de o (a) candidato (a) apresentar declaração de conclusão de curso deve estar com data atualizada emitida por instituição credenciada.

6. DA FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

6.1. As funções, carga/horária e remuneração das categorias profissionais, encontram-se descritas abaixo:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R\$
Docente/Instrutor Bacharel em Administração	30h	4.199,06
Docente/Instrutor Bacharel em Engenharia de Alimentos ou Tecnólogo em Agroecologia com Habilitação em Tecnologia de Alimentos	30h	4.199,06
Docente/Instrutor Bacharel em Farmácia	30h	4.199,06
Docente/Instrutor Bacharel em Enfermagem	30h	4.199,06
Docente/Instrutor Bacharel em Ciências Contábeis	30h	4.199,06
Docente/Instrutor Bacharel em Direito	30h	4.199,06
Docente/Instrutor Bacharel em Psicologia	30h	4.199,06
Supervisor/Instrutor Bacharel em Direito	30h	4.199,06
Supervisor/Instrutor Bacharel em Administração	30h	4.199,06

6.3 O candidato que não atender aos requisitos básicos obrigatórios será desclassificado do certame.

7. DA SELEÇÃO

7.1. O Processo de seleção consistirá das etapas de análise documental e avaliação de títulos de caráter eliminatório e classificatório.

7.2. A avaliação de títulos, ficará sob a coordenação e supervisão da Subcomissão de Avaliação de Títulos, designados por Portaria do Senhor Secretário de Estado da Educação e Desporto.

7.3. Para fins de classificação, serão considerados os seguintes títulos:

- conclusão de Curso de Mestrado (*Stricto Sensu*) na área de atuação do cargo;
- conclusão de Curso de Pós-Graduação (*Lato Sensu*), com Especialização na área de atuação do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas;
- Formação Acadêmica Licenciatura/Bacharelado na área de atuação do cargo;
- Certificado de curso na área pretendida, cuja ementa corresponda com as atribuições do cargo, com carga horária mínima de 60 horas, nos últimos 5 anos;
- Certificado de participação em capacitação/formação continuada, relativo ao nível de ensino ou área de atuação do cargo, com no mínimo, 40 horas, nos últimos 5 anos;
- Exercício da Profissão de requisito do cargo, na rede pública ou privada (Comprovada através de cópia (s) da Carteira de Trabalho ou Certidão/Declaração de Tempo de Serviço do empregador).

7.4. Para comprovação do Tempo de Serviço:

- se da Administração Pública: declaração ou Certidão de Tempo de Serviço na área pretendida, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do respectivo órgão.
- se da iniciativa privada: página com foto, frente e verso, da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, como também as páginas que comprovem o tempo de serviço na área pretendida;

7.6. A Avaliação de Títulos será de caráter classificatório e terá a seguinte distribuição de pontos:

7.6.1. CARGOS: DOCENTE/INSTRUTOR E SUPERVISOR/INSTRUTOR

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Titulação Acadêmica	Conclusão de Curso de Mestrado (<i>Stricto Sensu</i>) na área de atuação do cargo	25 pontos	25 pontos
	Conclusão de Curso de Pós-Graduação (<i>Lato Sensu</i>), com Especialização na área de atuação do cargo, com carga horária mínima de 360 horas.	20 pontos	20 pontos
Titulação Complementar	Certificado de curso na área pretendida, cuja ementa corresponda com as atribuições do cargo pretendido, com carga horária mínima de 60 horas, nos últimos 5 anos.	03 pontos cada (máximo 05 títulos)	15 pontos
	Certificado de participação em capacitação/formação continuada, relativo a área de atuação cuja ementa corresponda com as atribuições compatíveis com o cargo pretendido, com carga horária mínima de 40 horas, nos últimos 5 anos.	03 pontos cada (máximo 05 títulos)	15 pontos
Comprovante de Tempo de Serviço na área de atuação pretendida	Comprovante de Tempo de Serviço no exercício da função cujas atribuições correspondam ao cargo pretendido, expedido pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão competente ou pelo Empregador	05 pontos por ano (máximo 05 anos)	25 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100 PONTOS

7.7. Não será atribuída pontuação ao comprovante de tempo de serviço:

- a) emitido por órgão diverso do disposto no subitem item 7.4, alínea “a” e “b” deste Edital;
- b) emitido por pessoa física;
- c) que corresponda a regime de trabalho voluntário ou colaborativo.

7.8. Na contagem final ao tempo de serviço, a fração igual ou superior a seis meses será considerada como um ano, exceto para o critério de desempate.

7.9. Para pontuação de tempo de serviço, não será considerada sobreposição de tempo.

7.10. Não será atribuída pontuação a título de cursos sem ementa e carga horária.

7.11. Todos os títulos apresentados deverão estar legíveis e sem rasuras.

8. DO RECURSO

8.1. O (a) candidato (a) que desejar interpor recurso contra qualquer etapa prevista neste Edital deverá fazê-lo seguindo o modelo apresentado no **Anexo IV** encaminhando à Comissão Geral Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados, através do endereço eletrônico <https://seedrr.ikhon.com.br/cadastrousuarioexterno/servico2.aspx> nas datas especificadas no Cronograma de Execução, **Anexo I** deste Edital.

8.2. O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitida a inclusão de documentos que não tenham sido entregues no ato da inscrição.

8.3. A solicitação para impugnar este Edital deve ser apresentada até às 23h59min das datas especificadas no Anexo I do Edital.

8.4. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Anexo I, bem como aqueles entregues em local diverso do definido no item 8.1.

8.5. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Geral Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da SEED-RR, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. O resultado preliminar consistirá na análise documental e na somatória de pontos da avaliação de títulos.

9.2. Os resultados serão publicados no <https://seedrr.ikhon.com.br/cadastrousuarioexterno/servico2.aspx> e no DOE/RR (www.imprensaoficial.rr.gov.br), conforme cronograma (Anexo I).

9.3. O resultado preliminar estará sujeito a alterações decorrentes do julgamento de recursos e/ou retificações.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final será publicado após a análise dos recursos impetrados contra o Resultado Preliminar.

10.2. Os classificados serão relacionados em ordem decrescente, de acordo com a somatória dos pontos da avaliação dos títulos e observados os critérios de desempate.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em caso de empate terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver a maior pontuação na titulação correspondente ao tempo de serviço, contado em ano, mês e dia; e
- b) tiver mais idade, contada em ano, mês e dia.

12. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. A convocação/lotação do candidato classificado será imediata, conforme previsto no **Anexo I** deste Edital.

12.2. A apresentação dos classificados e convocados para assinatura do contrato e lotação será realizada no Departamento de Recursos Humanos – DRH/ SEED-RR, situado na Rua Barão do Rio Branco, 1495 – Centro, Boa Vista – RR, no dia 16/05/2024, no horário das 7h30min a 13h30min.

12.3. Caso o candidato classificado e convocado não compareça ou não aceite a contratação imediata, este será excluído do certame e imediatamente convocado o candidato classificado subsequente.

12.4. Não será realizada contratação e lotação por procuração.

12.5. O candidato será lotado no município informado na inscrição, não havendo transferência no período de vigência do contrato temporário de trabalho, sob pena de rescisão contratual. Exceto por interesse da Administração Pública, que poderá convocar profissionais do Cadastro Reserva para contratar e desenvolver suas atividades em município distinto daquele para o qual o candidato realizou processo seletivo.

12.6. Em caso de recusa da contratação imediata e/ou a lotação, o convocado deverá assinar o Termo de Desistência, conforme **Anexo VI**.

12.7. É reservado à SEED/RR o direito de contratar a quantidade de profissionais que julgar necessária.

12.8. Este Processo Seletivo Simplificado terá vigência até 30/12/2024, podendo ser aditivado se houver alteração do Calendário Escolar, para atender à conclusão do ano letivo.

12.9. Em cumprimento às normas regulatórias, não será permitido o acúmulo de cargos.

12.10. O candidato classificado e convocado que se declarar ocupante de outro cargo, no ato da contratação deverá comprovar por meio de Certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão competente ou empregador (especificando a carga horária semanal e horário de trabalho) a compatibilidade de horário entre as jornadas de trabalho, conforme dispõe Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Estadual nº 323/2001, modificada pela Lei Estadual nº 807/2011. (Anexo VI).

12.11. A contratação temporária extinguir-se-á:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da Administração Pública;
- c) por iniciativa do (a) contratado (a);
- d) por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, injustificadamente;
- e) por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado (a); e
- f) pelo óbito do (a) contratado (a).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as informações prestadas, inclusive por representante legal, serão de inteira responsabilidade do candidato.

13.2. A SEED-RR não custeará transporte, alimentação e/ou hospedagem aos candidatos do certame.

13.3. Em caso de recusa da lotação, o candidato convocado assinará Termo de Desistência (Anexo VI) e imediatamente será convocado o candidato classificado subsequente.

13.4. Caberá à Comissão Geral Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados a elaboração do Edital, análise dos recursos, publicação da relação dos inscritos e da classificação final do certame.

13.5. A SEED-RR por meio do Departamento de Recursos Humanos – DRH/SEED-RR, convocará, e lotará os classificados, respeitando as prioridades garantidas por Lei.

13.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo encaminhar a solicitação, fundamentada e com exposição de motivo/causa à Comissão Geral Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados, seguindo o modelo apresentado no Anexo IV, através do endereço eletrônico <https://seedrr.ikhon.com.br/cadastrousuarioexterno/servico2.aspx> até às 23he59min das datas especificadas no Cronograma (Anexo I).

13.7. A solicitação para impugnar este Edital deve ser apresentada até às 23he59min das datas especificadas no Anexo I. Após este prazo, qualquer solicitação será considerada preclusa.

13.8. Este Processo Seletivo Simplificado terá vigência até 30/12/2024, podendo ser aditivado se houver alteração do Calendário Escolar, para atender à conclusão do ano letivo.

13.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Geral Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados, da SEED-RR.

Boa Vista, 22 de abril de 2024.

(assinatura eletrônica)

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 270-P de 08 de abril de 2024

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	DATA
Divulgação do Edital no https://seedrr.ikhon.com.br/cadastrousuarioexterno/servico2.aspx e no DOE/RR (www.imprensaoficial.rr.gov.br),	22/04/2024
Prazo para interposição de recursos contra o Edital	23/04/2024
Divulgação do Resultado da Análise de Interposição dos Recursos contra o Edital no https://seedrr.ikhon.com.br/cadastrousuarioexterno/servico2.aspx e DOE/RR www.imprensaoficial.rr.gov.br	24/04/2024
Período de Inscrição	25, 26, 27, 28 e 29/04/2024
Divulgação da Relação Preliminar de Inscritos no https://seedrr.ikhon.com.br/cadastrousuarioexterno/servico2.aspx e no DOE-RR www.imprensaoficial.rr.gov.br , e nos Murais CEEPPAPL e da SEED-RR	02/05/2024
Prazo para Interposição de Recursos das Inscrições	03/05/2024
Divulgação do Resultado da Análise de Interposição de Recursos das Inscrições no https://seedrr.ikhon.com.br/cadastrousuarioexterno/servico2.aspx e no DOE-RR www.imprensaoficial.rr.gov.br , e nos Murais do CEEPPAPL da SEED-RR	07/05/2024
Divulgação da Relação Final dos Inscritos no https://seedrr.ikhon.com.br/cadastrousuarioexterno/servico2.aspx e no DOE-RR www.imprensaoficial.rr.gov.br	08/05/2024
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos no https://seedrr.ikhon.com.br/cadastrousuarioexterno/servico2.aspx e no DOE-RR www.imprensaoficial.rr.gov.br	09/05/2024
Prazo para Interposição de Recursos do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	10/05/2024
Divulgação do Resultado da Análise de Interposição de Recursos do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos no https://seedrr.ikhon.com.br/cadastrousuarioexterno/servico2.aspx e no DOE-RR www.imprensaoficial.rr.gov.br	14/05/2024
Divulgação do Resultado Final e Convocação dos Classificados no https://seedrr.ikhon.com.br/cadastrousuarioexterno/servico2.aspx e no DOE/RR www.imprensaoficial.rr.gov.br	15/05/2024
Apresentação dos Classificados e Convocados para assinatura do contrato e lotação	16/05/2024

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTE/INSTRUTOR E SUPERVISOR/INSTRUTOR PARA ATENDER DEMANDAS DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROF. ANTONIO DE PINHO LIMA – CEEPPAPL E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA – SEED/RR

Nome do Candidato:			
CPF:	Identificação:	Documento	D/N:...../...../.....
Telefone(s):		E-mail:	
Vaga a que concorre:		Município: Muni	

Pessoa com Deficiência - PcD: () Não () Sim				
(Caso afirmativo, preencher Anexo III e juntar Laudo Médico)				
Nº	DOCUMENTOS ENCAMINHADOS	SIM	NÃO	PONTO
1	CPF			
2	Documento de Identificação com foto			
3	Certidão de quitação Eleitoral ou comprovante da última eleição (2022)			
4	Comprovante de residência atualizado			
5	Comprovante de quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino)			
6	Diploma ou Declaração (atualizada) de conclusão do curso superior na área de atuação pretendida com Histórico Acadêmico correspondente			
7	Comprovante de registro ativo no Conselho Profissional da classe			
8	Certidão de Antecedentes Criminais (âmbito federal)			
9	Certidão de Antecedentes Criminais (âmbito estadual)			
10	Conclusão de Curso de Mestrado (Stricto Sensu) na área de atuação do cargo pretendido ou Certidão/Declaração de Conclusão			
11	Conclusão de Curso de Pós-Graduação (Lato Sensu), com Especialização na área de atuação no cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas,			
12	Certificado de curso na área pretendida, cuja ementa corresponda com as atribuições do cargo pretendido, com carga horária mínima de 60 horas, nos últimos 5 anos.			
13	Certificado de participação em curso de capacitação/formação continuada, relativo a área de atuação do cargo cuja ementa corresponda com as atribuições do cargo pretendido, com carga horária mínima de 40 horas, nos últimos 5 anos.			
14	Comprovante de Tempo de Serviço com atuação profissional na área pretendida, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão competente ou empregador () Anos () Meses () Dias			
PONTUAÇÃO FINAL				

Declaro junto à Comissão Geral Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Secretaria de Estado da Educação e Desporto de Roraima-SEED/RR, sob as penas da Lei que possuo habilitação legal exigida para a vaga a que estou concorrendo, que os documentos entregues e as declarações prestadas são verídicos e de minha inteira responsabilidade.

...../RR, de de 2024.

Assinatura do Candidato	Responsável pela Inscrição
Assinatura do(a) Avaliador(a)	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTE/INSTRUTOR E SUPERVISOR/INSTRUTOR PARA ATENDER DEMANDAS DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROF. ANTONIO DE PINHO LIMA – CEPAPL E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA – SEED/RR.

Nome do Candidato:		
CPF:	Documento de Identificação:	D / N :/...../.....
Vaga a que concorre:	Município:	

...../RR, de de 2024.

Assinatura do Candidato	Responsável pela Inscrição

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD**

Eu,....., inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pes-

soas Físicas-CPF sob o nº....., residente e domiciliado(a)....., nº....., Bair-
ro....., Município/UF....., candidato a uma vaga no Cargo de
..... () Nível Superior () Nível Médio no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DO-
CENTE/INSTRUTOR E SUPERVISOR/INSTRUTOR PARA ATENDER DEMANDAS DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSION-
AL PROF. ANTONIO DE PINHO LIMA – CEEPPAPL E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA – SEED/RR, declaro junto à Comissão Geral
Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Secretaria de Estado da Educação e Desporto de Roraima-SEED/RR, que sou pessoa com deficiência
do tipo

(Descrição Sumária da Deficiência – CID e anexar Laudo médico)

..... / RR, de de 2024

.....
Candidato/Declarante

**ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Eu....., inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas- CPF sob
o nº, na função de candidato a uma vaga no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEM-
PORÁRIA DE DOCENTE/INSTRUTOR E SUPERVISOR/INSTRUTOR PARA ATENDER DEMANDAS DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL PROF. ANTONIO DE PINHO LIMA – CEEPPAPL E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA – SEED/RR, no cargo de
....., venho junto à Comissão Geral Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados interpor RECURSO
pelos seguintes motivos:

Fundamentação do Recurso:

.....
.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura do(a) Requerente

**Espaço Reservado à Comissão Geral Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados
de**

Decisão da Fundamentação:

Espaço Reservado à

() DEFERIDO () INDEFERIDO

.....
.....
.....
.....

Boa Vista/ RR, de..... de 2024.

.....
Membro da Comissão

.....
Presidente da Comissão

**ANEXO V
DECLARAÇÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES**

Eu , inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas-
-CPF, sob o nº, residente e domiciliado(a) na (o), nº.....,
Bairro:Município:....., declaro para fins de celebração de contrato temporário que:

- () não acumulo cargos, empregos ou funções públicas.
() acumulo licitamente o cargo, emprego ou função pública de, no/na (denominação da instituição/órgão)

() é aposentado no cargo de, recebendo os proventos por meio do/da

Declaro ainda estar ciente do disposto no item 1.11 deste Edital, referentes à acumulação de cargos:

Conforme dispõe a Lei Estadual nº 323, de 31 de dezembro de 2001 – “Art.6º - É proibida a contratação, nos termos desta lei, de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas”, salvo nos casos previstos na Constituição Federal, in verbis, conforme PARECER nº 240/2012/CA/PGE/RR de 08/10/2012;

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(O candidato classificado e convocado que declarar ocupar outro cargo deverá comprovar compatibilidade de horário entre as jornadas, bem como o enquadramento da acumulação em um dos casos previstos no Artigo 37, Inciso XVI da Constituição Federal, acima descrito, devendo, para tanto, no ato da contratação, apresentar Declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos do órgão competente ou empregador no qual tem vínculo, constando o cargo ocupado, bem como a carga horária semanal e horário de trabalho).

...../ RR, ____ de ____ de 2024.

Candidato (a) /Declarante

ANEXO VI

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na(o)....., nº....., Bairro , Município/UF....., declaro junto à Secretaria de Estado da Educação e Desporto de Roraima-SEED/RR que estou **desistindo** da celebração de contrato temporário para, cuja lotação seria no **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROF. ANTONIO DE PINHO LIMA – CEEPPAPL/SEED/RR**, de acordo com as atribuições previstas no Edital Nº ____/2024/SEED/GAB/RR, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima – DOE/RR nº ____ de ____ / ____/2024.

Boa Vista/ RR, ____ de ____ de 2024

Candidato/Declarante

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE **DOCENTE/INSTRUTOR EM ADMINISTRAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO-SEED/RR, E O (A) SR (A)

Nº do Contrato:/2024 – **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais**

Unidade de Exercício: **Secretaria de Estado da Educação e Desporto de Roraima- SEED/RR**

Lotação: **Centro Estadual De Educação Profissional Prof. Antônio De Pinho Lima – CEEPPAPL/SEED-RR**

Função: **DOCENTE/INSTRUTOR EM ADMINISTRAÇÃO**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado, de um lado o **GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA**, representado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Desporto **MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD**, RG nº e CPF nº, Decreto nº 270-P de 08/04/2024, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o(a) Sr(a)., RG nº CPF nº, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, acordam nas seguintes cláusulas:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual nº 323, de 31/12/2001, modificada pela Lei Estadual nº 807/2011.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente é a contratação de pessoal por tempo determinado, para atuar na função de **DOCENTE/INSTRUTOR EM ADMINISTRAÇÃO** para atender demandas do Centro Estadual de Educação Profissional Prof. Antônio de Pinho Lima – CEEPPAPL da SEED/RR.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

a) ministrar aulas teóricas e teórico/práticas no campo da Administração, bem como desenvolver nos estudantes competências e habilidades de planejamento, e execução de atividades de uma organização nos mais diversos segmentos, com o uso de ferramentas de gestão financeira, de pessoas, de marketing e de

produção de forma sustentável;

b) participar de reuniões convocados pela Gerência Técnico Pedagógica – GTP; e

c) além das atribuições descritas acima, deverá seguir orientação determinada pela gestão do CEEPPAPL/SEED/RR e cumprir com demais atividades correlatas.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O Governo do Estado de Roraima obriga-se a pagar ao contratado, a título de remuneração, o valor de **R\$ 4.199,06** (Quatro mil, cento e noventa e nove reais e seis centavos), sobre o qual incidirá os descontos legais.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência até 30/12/2024, podendo ser aditivado se houver alteração do Calendário Escolar, para atender a conclusão do ano letivo.

6. DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. Rescindir-se-á o presente contrato:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa da Administração Pública;

c) por iniciativa do (a) contratado (a);

d) por abandono da unidade de exercício, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, injustificadamente;

e) por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo (a) contratado (a);

f) pelo óbito do (a) contratado (a).

7. DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da cidade de Boa Vista/RR, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios advindos da aplicação deste contrato.

E por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Boa Vista-RR, _____ de _____ de 2024

<p>MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD Secretário de Estado da Educação e Desporto Decreto Nº 270-P de 08/04/2024</p>	<p>CONTRATADO</p>
---	--------------------------

<p>Testemunha: RG CPF</p>	<p>Testemunha: RG CPF</p>
--	--

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO, PARA O CARGO DE **DOCENTE/INSTRUTOR EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS**, POR PRAZO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEED/RR, E O (A) SR (A)

Nº do Contrato:/2024 – **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais**

Unidade de Exercício: **Secretaria de Estado da Educação e Desporto de Roraima- SEED/RR**

Lotação: **Centro Estadual de Educação Profissional Prof. Antonio de Pinho Lima – CEEPPAPL/SEED-RR**

Função: **DOCENTE/INSTRUTOR EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado, de um lado o **GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA**, representado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Desporto **MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD**, RG nº e CPF nº, Decreto nº 270-P de 08/04/2024, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o(a) Sr(a)., RG nº CPF nº, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, acordam nas seguintes cláusulas:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual nº 323, de 31/12/2001, modificada pela Lei Estadual nº 807/2011.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente é a contratação de pessoal por tempo determinado, para atuar na função de **DOCENTE/INSTRUTOR EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS** para atender demandas do Centro Estadual de Educação Profissional Prof. Antônio de Pinho Lima – CEEPPAPL/SEED-RR.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

a) ministrar aulas teóricas e teórico/práticas no campo da alimentação sustentável, Políticas Públicas na Alimentação Escolar, aquisição, conservação e armazenamento dos alimentos;

b) participar de reuniões convocados pela Gerência Técnico Pedagógica – GTP; e

c) além das atribuições descritas acima, deverá seguir orientação determinada pela gestão do CEEPPAPL/SEED/RR e cumprir com demais atividades correlatas.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1.O Governo do Estado de Roraima obriga-se a pagar ao contratado, a título de remuneração, o valor de R\$ **4.199,06** (Quatro mil, cento e noventa e nove reais, seis centavos), sobre o qual incidirá os descontos legais.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência até 30/12/2024, podendo ser aditivado se houver alteração do Calendário Escolar, para atender a conclusão do ano letivo.

6. DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. Rescindir-se-á o presente contrato:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da Administração Pública;
- c) por iniciativa do (a) contratado (a);
- d) por abandono da unidade de exercício, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, injustificadamente;
- e) por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo (a) contratado (a);
- f) pelo óbito do (a) contratado (a).

7. DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da cidade de Boa Vista/RR, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios advindos da aplicação deste contrato.

E por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2024

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD Secretário de Estado da Educação e Desporto Decreto Nº 270-P de 108/04/2024	CONTRATADO
---	-------------------

Testemunha: RG CPF	Testemunha: RG CPF
---	---

ANEXO IX**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE **DOCENTE/INSTRUTOR EM FARMÁCIA**, POR PRAZO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO-SEED/RR, E O (A) SR (A)

Nº do Contrato:/2024 – **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais

Unidade de Exercício: **Secretaria de Estado da Educação e Desporto de Roraima- SEED/RR**

Lotação: **Centro Estadual de Educação Profissional Prof. Antonio de Pinho Lima – CEEPPAPL/SEED-RR**

Função: **DOCENTE/INSTRUTOR EM FARMÁCIA**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado, de um lado o **GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA**, representado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Desporto **MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD**, RG nº e CPF nº, Decreto nº 270-P de 08/04/2024, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o(a) Sr(a)., RG nº CPF nº, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, acordam nas seguintes cláusulas:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1.O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual nº 323, de 31/12/2001, modificada pela Lei Estadual nº 807/2011.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente é a contratação de pessoal por tempo determinado, para atuar na função de **DOCENTE/INSTRUTOR EM FARMÁCIA** para atender demandas do Centro Estadual de Educação Profissional Prof. Antônio de Pinho Lima – CEEPPAPL/SEED-RR.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

- a) ministrar aulas teóricas e teórico/práticas no campo da Farmácia, nos processos de assistência farmacêutica, na preparação de produtos farmacêuticos e afins;
- b) participar de reuniões convocados pela Gerência Técnico Pedagógica – GTP; e
- c) além das atribuições descritas acima, deverá seguir orientação determinada pela gestão do CEEPPAPL/SEED/RR e cumprir com demais atividades correlatas.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1.O Governo do Estado de Roraima obriga-se a pagar ao contratado, a título de remuneração, o valor de R\$ **4.199,06** (Quatro mil, cento e noventa e nove reais, seis centavos), sobre o qual incidirá os descontos legais.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência até 30/12/2024, podendo ser aditivado se houver alteração do Calendário Escolar, para atender a conclusão do ano letivo.

6. DA RESCISÃO CONTRATUAL**6.1. Rescindir-se-á o presente contrato:**

- pelo término do prazo contratual;
- por iniciativa da Administração Pública;
- por iniciativa do (a) contratado (a);
- por abandono da unidade de exercício, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, injustificadamente;
- por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo (a) contratado (a);
- pelo óbito do (a) contratado (a).

7. DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da cidade de Boa Vista/RR, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios advindos da aplicação deste contrato.

E por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2024

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD Secretário de Estado da Educação e Desporto Decreto Nº 270-P de 08/04/2024	CONTRATADO
--	-------------------

Testemunha: RG CPF	Testemunha: RG CPF
---	---

ANEXO X**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE **DOCENTE/INSTRUTOR EM ENFERMAGEM**, POR PRAZO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO-SEED/RR, E O (A) SR (A) ..

ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO-SEED/RR, E O(A) SR(A).....

Nº do Contrato:/2024 – **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Carga Horária: 30 (**trinta**) horas semanais

Unidade de Exercício: **Secretaria de Estado da Educação e Desporto de Roraima- SEED/RR**

Lotação: **Centro Estadual de Educação Profissional Prof. Antonio de Pinho Lima – CEEPPAPL/SEED-RR.**

Função: **DOCENTE/INSTRUTOR EM ENFERMAGEM**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado, de um lado o **GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA**, representado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Desporto **MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD**, RG nº e CPF nº, Decreto nº 270-P de 08/04/2024, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o(a) Sr(a)., RG nº CPF nº, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, acordam nas seguintes cláusulas:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual nº 323, de 31/12/2001, modificada pela Lei Estadual nº 807/2011.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente é a contratação de pessoal por tempo determinado, para atuar na função de **DOCENTE/INSTRUTOR EM ENFERMAGEM** para atender demandas do Centro Estadual de Educação Profissional Prof. Antônio de Pinho Lima – CEEPPAPL/SEED-RR.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

- ministrar aulas teóricas e teórico/práticas no campo das Bases Biológicas aplicadas à Saúde e Biossegurança;
- participar de reuniões convocados pela Gerência Técnico Pedagógica – GTP; e
- além das atribuições descritas acima, deverá seguir orientação determinada pela gestão do CEEPAL/SEED/RR e cumprir com demais atividades correlatas.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O Governo do Estado de Roraima obriga-se a pagar ao contratado, a título de remuneração, o valor de R\$ **4.199,06** (Quatro mil, cento e noventa e nove reais, seis centavos), sobre o qual incidirá os descontos legais.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência até 30/12/2024, podendo ser aditivado se houver alteração do Calendário Escolar, para atender a conclusão do ano letivo.

6. DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. Rescindir-se-á o presente contrato:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da Administração Pública;
- c) por iniciativa do (a) contratado (a);
- d) por abandono da unidade de exercício, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, injustificadamente;
- e) por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo (a) contratado (a);
- f) pelo óbito do (a) contratado (a).

7. DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da cidade de Boa Vista/RR, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios advindos da aplicação deste contrato.

E por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2024

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD Secretário de Estado da Educação e Desporto Decreto Nº 270-P de 08/04/2024	CONTRATADO
--	-------------------

Testemunha: RG CPF	Testemunha: RG CPF
---	---

ANEXO XI**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE **DOCENTE/INSTRUTOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**, POR PRAZO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO-SEED/RR, E O (A) SR (A)

ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO-SEED/RR, E O(A) SR(A).....

Nº do Contrato:/2024 – **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais**

Unidade de Exercício: **Secretaria de Estado da Educação e Desporto de Roraima- SEED/RR**

Lotação: **Centro Estadual de Educação Profissional Prof. Antônio de Pinho Lima – CEEPPAL/SEED-RR**

Função: **DOCENTE/INSTRUTOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado, de um lado o **GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA**, representado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Desporto **MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD**, RG nº e CPF nº, Decreto nº 270-P de 08/04/2024, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o(a) Sr(a)., RG nº CPF nº, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, acordam nas seguintes cláusulas:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual nº 323, de 31/12/2001, modificada pela Lei Estadual nº 807/2011.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente é a contratação de pessoal por tempo determinado, para atuar na função de **DOCENTE/INSTRUTOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS** para atender demandas do Centro Estadual de Educação Profissional Prof. Antônio de Pinho Lima – CEEPPAL/SEED-RR.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

- a) ministrar aulas teóricas e teórico/práticas no campo da área de processos administrativos e contábeis; Crédito e Débito; Contas e Balanços; Matemática Financeira; estão de Finanças Pessoais e dentre outros que o curso requerer;
- b) participar de reuniões convocados pela Gerência Técnico Pedagógica – GTP; e
- c) além das atribuições descritas acima, deverá seguir orientação determinada pela gestão do CEEPPAL/SEED/RR e cumprir com demais atividades correlatas.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O Governo do Estado de Roraima obriga-se a pagar ao contratado, a título de remuneração, o valor de R\$ **4.199,06** (Quatro mil, cento e noventa e nove reais, seis centavos), sobre o qual incidirá os descontos legais.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência até 30/12/2024, podendo ser aditivado se houver alteração do Calendário Escolar, para atender a conclusão do ano letivo.

6. DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. Rescindir-se-á o presente contrato:

- pelo término do prazo contratual;
- por iniciativa da Administração Pública;
- por iniciativa do (a) contratado (a);
- por abandono da unidade de exercício, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, injustificadamente;
- por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo (a) contratado (a);
- pelo óbito do (a) contratado (a).

7. DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da cidade de Boa Vista/RR, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios advindos da aplicação deste contrato.

E por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2024

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD Secretário de Estado da Educação e Desporto Decreto Nº 270-P de 08/04/2024	CONTRATADO
--	-------------------

Testemunha: RG CPF	Testemunha: RG CPF
---	---

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE **DOCENTE/INSTRUTOR EM DIREITO**, POR PRAZO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO-SEED/RR, E O (A) SR (A)

Nº do Contrato:/2024 – **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais

Unidade de Exercício: **Secretaria de Estado da Educação e Desporto de Roraima- SEED/RR**

Lotação: **Centro Estadual de Educação Profissional Prof. Antônio de Pinho Lima – CEEPPAL/SEED-RR**

Função: **DOCENTE/INSTRUTOR EM DIREITO**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado, de um lado o **GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA**, representado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Desporto **MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD**, RG nº e CPF nº, Decreto nº 270-P de 08/04/2024, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o(a) Sr(a)., RG nº CPF nº, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, acordam nas seguintes cláusulas:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual nº 323, de 31/12/2001, modificada pela Lei Estadual nº 807/2011.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente é a contratação de pessoal por tempo determinado, para atuar na função de **DOCENTE/INSTRUTOR EM DIREITO** para atender demandas do Centro Estadual de Educação Profissional Prof. Antônio de Pinho Lima – CEEPPAL/SEED-RR.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

a) ministrar aulas teóricas e teórico/práticas no campo da área do Direito; desenvolvendo nas estudantes competências básicas para o trabalho de suporte técnico jurídico e administrativo;

b) participar de reuniões convocados pela Gerência Técnico Pedagógica – GTP; e

c) além das atribuições descritas acima, deverá seguir orientação determinada pela gestão do CEEPPAL/SEED/RR e cumprir com demais atividades correlatas.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O Governo do Estado de Roraima obriga-se a pagar ao contratado, a título de remuneração, o valor de R\$ **4.199,06** (Quatro mil, cento e noventa e nove

reais, seis centavos), sobre o qual incidirá os descontos legais.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência até 30/12/2024, podendo ser aditivado se houver alteração do Calendário Escolar, para atender a conclusão do ano letivo.

6. DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. Rescindir-se-á o presente contrato:

- pelo término do prazo contratual;
- por iniciativa da Administração Pública;
- por iniciativa do (a) contratado (a);
- por abandono da unidade de exercício, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, injustificadamente;
- por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo (a) contratado (a);
- pelo óbito do (a) contratado (a).

7. DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da cidade de Boa Vista/RR, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios advindos da aplicação deste contrato.

E por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2024

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD Secretário de Estado da Educação e Desporto Decreto Nº 270-P de 08/04/2024	CONTRATADO
--	-------------------

Testemunha: RG CPF	Testemunha: RG CPF
---	---

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE **DOCENTE/INSTRUTOR EM PSICOLOGIA**, POR PRAZO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO-SEED/RR, E O (A) SR (A)

Nº do Contrato:/2024 – **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais**

Unidade de Exercício: **Secretaria de Estado da Educação e Desporto de Roraima- SEED/RR**

Lotação: **Centro Estadual de Educação Profissional Prof. Antônio de Pinho Lima – CEEPPAL/SEED-RR**

Função: **DOCENTE/INSTRUTOR EM PSICOLOGIA**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado, de um lado o **GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA**, representado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Desporto **MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD**, RG nº e CPF nº, Decreto nº 270-P de 08/04/2024, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o(a) Sr(a)., RG nº CPF nº, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, acordam nas seguintes cláusulas:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual nº 323, de 31/12/2001, modificada pela Lei Estadual nº 807/2011.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente é a contratação de pessoal por tempo determinado, para atuar na função de **DOCENTE/INSTRUTOR EM PSICOLOGIA** para atender demandas do Centro Estadual de Educação Profissional Prof. Antônio de Pinho Lima – CEEPPAL/SEED-RR.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

a) ministrar aulas teóricas e teórico/práticas no campo da Psicologia: com foco em recursos humanos; ética; comportamento humano; liderança; trabalho em equipe; responsabilidade, autoestima; negociação; criatividade; organização no trabalho; abordagens e teorias psicológicas.

b) além das atribuições descritas acima, deverá seguir orientação determinada pela gestão do CEEPPAL/SEED/RR e cumprir com demais atividades correlatas.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O Governo do Estado de Roraima obriga-se a pagar ao contratado, a título de remuneração, o valor de R\$ **4.199,06** (Quatro mil, cento e noventa e nove reais, seis centavos) sobre o qual incidirá os descontos legais.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência até 30/12/2024, podendo ser aditivado se houver alteração do Calendário Escolar, para atender a conclusão do ano letivo.

6. DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. Rescindir-se-á o presente contrato:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da Administração Pública;
- c) por iniciativa do (a) contratado (a);
- d) por abandono da unidade de exercício, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, injustificadamente;
- e) por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo (a) contratado (a);
- f) pelo óbito do (a) contratado (a).

7. DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da cidade de Boa Vista/RR, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios advindos da aplicação deste contrato.

E por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2024

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD Secretário de Estado da Educação e Desporto Decreto Nº 270-P de 08/04/2024	CONTRATADO
--	-------------------

Testemunha: RG CPF	Testemunha: RG CPF
---	---

ANEXO XIV**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE **SUPERVISOR/INSTRUTOR EM DIREITO**, POR PRAZO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO-SEED/RR, E O (A) SR (A)

Nº do Contrato:/2024 – **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais**

Unidade de Exercício: **Secretaria de Estado da Educação e Desporto de Roraima- SEED/RR**

Lotação: **Centro Estadual de Educação Profissional Prof. Antônio de Pinho Lima – CEEPPAL/SEED-RR**

Função: **SUPERVISOR/INSTRUTOR EM DIREITO**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado, de um lado o **GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA**, representado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Desporto **MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD**, RG nº e CPF nº, Decreto nº 270-P de 08/04/2024, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o(a) Sr(a)., RG nº CPF nº, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, acordam nas seguintes cláusulas:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato rege-se-á pelas disposições da Lei Estadual nº 323, de 31/12/2001, modificada pela Lei Estadual nº 807/2011.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente é a contratação de pessoal por tempo determinado, para atuar na função de **SUPERVISOR/INSTRUTOR EM DIREITO**, para atender demandas do Centro Estadual de Educação Profissional Prof. Antônio de Pinho Lima – CEEPPAL/SEED-RR.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

- a) ministrar aulas teóricas e teórico/práticas no campo do Direito;
- b) acompanhar o estudante/estagiário na realização das atividades em seu campo de estágio;
- c) elaborar o Plano de Atividades em conjunto com o Supervisor da Empresa Concedente de Estágio; d) orientar os estudantes/estagiários quanto ao preenchimento das fichas de atividades desenvolvidas no estágio;
- e) promover momentos de reflexão crítica juntamente com os estudantes/estagiários, zelando pela qualidade das atividades;
- f) acompanhar e avaliar o rendimento dos estudantes/estagiários;

- g) participar de reuniões convocados pela Gerência Técnico Pedagógica – GTP.
- h) além das atribuições descritas acima, deverá seguir orientação determinada pela gestão do CEEPAL/SEED/RR e cumprir com demais atividades correlatas.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O Governo do Estado de Roraima obriga-se a pagar ao contratado, a título de remuneração, o valor de R\$ **4.199,06** (Quatro mil, cento e noventa e nove reais, seis centavos), sobre o qual incidirá os descontos legais.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência até 30/12/2024, podendo ser aditivado se houver alteração do Calendário Escolar, para atender a conclusão do ano letivo.

6. DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. Rescindir-se-á o presente contrato:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da Administração Pública;
- c) por iniciativa do (a) contratado (a);
- d) por abandono da unidade de exercício, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, injustificadamente;
- e) por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo (a) contratado (a);
- f) pelo óbito do (a) contratado (a).

7. DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da cidade de Boa Vista/RR, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios advindos da aplicação deste contrato.

E por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Boa Vista/RR, ___ de _____ de 2024

<p>MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD Secretário de Estado da Educação e Desporto Decreto Nº 270-P de 08/04/2024</p>	<p>CONTRATADO</p>
---	--------------------------

<p>Testemunha: RG CPF</p>	<p>Testemunha: RG CPF</p>
--	--

ANEXO XV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE **SUPERVISOR/INSTRUTOR EM ADMINISTRAÇÃO**, POR PRAZO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO-SEED/RR, E O (A) SR (A)

Nº do Contrato:/2024 – **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais

Unidade de Exercício: **Secretaria de Estado da Educação e Desporto de Roraima- SEED/RR**

Lotação: **Centro Estadual de Educação Profissional Prof. Antônio de Pinho Lima – CEEPPAPL/SEED-RR**

Função: **SUPERVISOR/INSTRUTOR EM ADMINISTRAÇÃO**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado, de um lado o **GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA**, representado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Desporto **MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD**, RG nº e CPF nº, Decreto nº 270-P de 08/04/2024, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o(a) Sr(a)., RG nº CPF nº, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, acordam nas seguintes cláusulas:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual nº 323, de 31/12/2001, modificada pela Lei Estadual nº 807/2011.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente é a contratação de pessoal por tempo determinado, para atuar na função de **SUPERVISOR/INSTRUTOR EM ADMINISTRAÇÃO**.

ÇÃO para atender demandas do Centro Estadual de Educação Profissional Prof. Antonio de Pinho Lima – CEEPPAPL/SEED-RR.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

- a) ministrar aulas teóricas e teórico/práticas no campo da Administração;
- b) acompanhar o estudante/estagiário na realização das atividades em seu campo de estágio; c) elaborar o Plano de Atividades em conjunto com o Supervisor da Empresa Concedente de Estágio;
- d) orientar os estudantes/estagiários quanto ao preenchimento das fichas de atividades desenvolvidas no estágio;
- e) promover momentos de reflexão crítica juntamente com os estudantes/estagiários, zelando pela qualidade das atividades; acompanhar e avaliar o rendimento dos estudantes/estagiários; f) participar de reuniões convocadas pela Gerência Técnico Pedagógica - GTP.
- g) além das atribuições descritas acima, deverá seguir orientação determinada pela gestão do CEEPPAPL/SEED/RR e cumprir com demais atividades correlatas.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O Governo do Estado de Roraima obriga-se a pagar ao contratado, a título de remuneração, o valor de R\$ **4.199,06** (Quatro mil, cento e noventa e nove reais, seis centavos), sobre o qual incidirá os descontos legais.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência até 30/12/2024, podendo ser aditivado se houver alteração do Calendário Escolar, para atender a conclusão do ano letivo.

6. DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. Rescindir-se-á o presente contrato:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da Administração Pública;
- c) por iniciativa do (a) contratado (a);
- d) por abandono da unidade de exercício, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, injustificadamente;
- e) por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo (a) contratado (a);
- f) pelo óbito do (a) contratado (a).

7. DO FORO


7.1. As partes elegem o foro da cidade de Boa Vista/RR, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios advindos da aplicação deste contrato.


E por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Boa Vista-RR _____ de _____ de 2024

<p>MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD Secretário de Estado da Educação e Desporto Decreto Nº 270-P de 08/04/2024</p>	<p>CONTRATADO</p>
---	--------------------------

<p>Testemunha: RG CPF</p>	<p>Testemunha: RG CPF</p>
--	--

	<p>Documento assinado eletronicamente por Mikael Wallas Cunha Cury-Rad, Secretário de Estado da Educação e Desporto, em 19/04/2024, às 19:23, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.</p>
--	---

	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 12553238 e o código CRC 2EEDD030.</p>
--	--